TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição complementar de saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

1.2. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, garantindo que os saneantes disponibilizados atendam aos requisitos de qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária exigidos pelos órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a realização de procedimento licitatório complementar destinado à aquisição dos itens remanescentes (fracassados) do Pregão Eletrônico n. 15/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cuja contratação não foi possível em razão do insucesso da disputa em relação a determinados itens.

2.2. A aquisição desses produtos permanece indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e desinfecção do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitando desabastecimento de insumos essenciais.

2.3. Tal necessidade encontra respaldo no direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a adequada higienização dos estabelecimentos de saúde configura-se como medida essencial de prevenção, diretamente relacionada à redução de infecções e à proteção da vida.

2.4. Os produtos de limpeza e saneantes desempenham papel estratégico no controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), sendo imprescindíveis para a eliminação de agentes patogênicos e para a manutenção de ambientes seguros para pacientes, profissionais da saúde e visitantes. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete significativamente a qualidade dos serviços prestados e eleva os riscos sanitários.

2.5. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a observância dos princípios da universalidade, integralidade e equidade impõe à Administração Pública o dever de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, o que inclui a disponibilidade contínua de insumos essenciais destinados à limpeza, desinfecção e higienização dos ambientes. Ademais, os produtos a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando sua eficácia e segurança.

2.6. Ressalta-se que o Município de Lagoa Nova/RN possui unidades de saúde com perfis assistenciais distintos, abrangendo atendimento hospitalar e atenção primária à saúde, circunstância que demanda o fornecimento contínuo de saneantes adequados às diferentes rotinas de limpeza, desinfecção e controle sanitário.

2.7. A realização deste novo procedimento licitatório decorre exclusivamente da necessidade de contratação dos itens que restaram fracassados no certame anterior, não representando ampliação da demanda originalmente planejada, mas sim medida destinada a viabilizar a completa execução da política de abastecimento prevista pela Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos à assistência em saúde.

2.8. Dessa forma, a realização da presente licitação mostra-se necessária e legalmente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

2.9. Portanto, a presente contratação visa suprir os itens remanescentes do certame anterior, assegurando o abastecimento integral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e das Unidades Básicas de Saúde, preservando a qualidade dos serviços prestados, a segurança sanitária e a efetivação do direito fundamental à saúde da população de Lagoa Nova/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de saneantes destinados ao atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar à Administração Municipal instrumento administrativo adequado para viabilizar a aquisição dos saneantes de forma planejada, conforme a necessidade dos serviços de saúde e a demanda dos usuários, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade das ações de limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município.

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, caracterizada pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão necessários durante a vigência da contratação, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme suas necessidades efetivas, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.4. Dessa forma, a solução adotada possibilita o atendimento contínuo das demandas relacionadas aos saneantes, assegurando maior previsibilidade administrativa, redução dos riscos de desabastecimento e disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento das unidades da Rede Pública Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia dos saneantes a serem fornecidos à Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

4.1.1. Qualidade dos saneantes

a) Certificação ANVISA: Os produtos dos itens 1 e 2 (saneantes sujeitos à Lei nº 6.360/1976) devem possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não se aplicando esta exigência aos itens 3, 4 e 5 (sacos para resíduos infectantes), cuja conformidade será aferida pela ABNT NBR 9191;
b) Normas Técnicas: Todos os produtos devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais relevantes, tais como ABNT, ISO, NIOSH, conforme o caso;

c) Garantia e Validade: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, no que couber, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, de forma a assegurar tempo hábil para armazenamento, distribuição e utilização pela Administração, preservando sua estabilidade, eficácia e segurança. Os produtos que não atenderem a esse requisito ou que apresentarem avarias, violação da embalagem, alterações em suas características físico-químicas ou quaisquer indícios de comprometimento da qualidade poderão ser recusados no ato do recebimento, ficando a contratada obrigada à sua imediata substituição, sem ônus para a Administração;

d) Embalagem: As embalagens devem ser íntegras, sem sinais de violação e devem conter descrição legível com todas as informações obrigatórias, incluindo nome do produto, lote, data de fabricação e validade, dentre outros elementos obrigatórios;

e) Licença de Funcionamento: A empresa fornecedora dos itens 1 e/ou 2 deve apresentar licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual e/ou Municipal), comprovando o licenciamento para exercer as atividades de comercialização dos referidos itens, não se aplicando esta exigência aos itens 3, 4 e 5;

f) Autorização de Funcionamento: A empresa fornecedora dos itens 1 e/ou 2 deve apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e da Lei nº 9.782/1999. Esta exigência não se aplica aos itens 3, 4 e 5.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Documentação do fornecedor: o fornecedor deverá apresentar, durante a fase de habilitação e sempre que solicitado pela Administração:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da contratação, exigível apenas dos licitantes que cotarem os itens 1 e/ou 2;

c) Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente, exigível apenas dos licitantes que cotarem os itens 1 e/ou 2;

d) Demais documentos exigidos pela legislação sanitária e pela Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 Atendimento à legislação: a execução contratual deverá observar integralmente:

a) A Lei Federal nº 14.133/2021;

b) As Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA vigentes e demais normas sanitárias correlatas.

4.3 Requisitos Administrativos

4.3.1. Condições de fornecimento

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN;

b) O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, que poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á recebida a solicitação na data do envio do e-mail, salvo comprovação de falha técnica atribuível exclusivamente à Administração. A contratada deverá manter seus dados cadastrais e endereço eletrônico permanentemente atualizados junto ao Município, sendo de sua responsabilidade comunicar formalmente qualquer alteração, não podendo alegar desconhecimento da Ordem de Compra em razão da ausência de atualização das informações fornecidas;

c) Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade da Administração, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho ou em outro local indicado pela Contratante, todos

situados no Município de Lagoa Nova/RN, observando-se o endereço constante da respectiva Ordem de Compra;

d) O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, observando as condições de conservação, higiene, segurança e controle de temperatura, quando exigidas pelo fabricante;

e) Os custos de transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.3.2. Recebimento dos produtos

a) O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa;

b) Serão recusados produtos com embalagens violadas, avariadas, vencidos, com prazo de validade inferior ao estabelecido, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer irregularidade.

4.3.3. Garantia e substituição

a) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade;

b) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

4.3.4. Penalidades

a) O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, devendo a contratada:

a) Adotar práticas ambientalmente responsáveis durante o transporte, armazenamento e distribuição dos produtos;

b) Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de suas atividades, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Utilizar embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade e a segurança dos produtos;

d) Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de logística reversa aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da contratada

a) Fornecer os saneantes em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, apresentações, concentrações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes;

b) Realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, conforme as Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os locais e condições de entrega definidos neste instrumento;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação, carga e descarga dos itens até o local indicado pela Administração, garantindo que os produtos sejam mantidos em condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme as orientações dos fabricantes e normas sanitárias aplicáveis;

d) Fornecer itens devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes, observando as exigências legais aplicáveis às suas respectivas classes, especialmente quanto ao registro sanitário, quando exigível;

e) Garantir a qualidade, segurança e eficácia dos itens fornecidos durante todo o prazo de validade, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem

irregularidades, avarias, alterações, inconformidades técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização adequada;

f) Apresentar, juntamente com a nota fiscal e os documentos de entrega, as informações necessárias à identificação e rastreabilidade dos itens fornecidos, incluindo lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do fornecimento, incluindo despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

i) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a execução regular do fornecimento, incluindo eventuais dificuldades relacionadas à disponibilidade dos itens ou ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

j) Permitir e colaborar com o acompanhamento e fiscalização realizados pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do fornecimento;

l) Manter canal formal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento dos saneantes, garantindo resposta às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Obrigações da contratante

a) Designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, para acompanhamento, controle e fiscalização da execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Emitir as Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes necessários à solicitação dos saneantes, observando as condições, quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços;

c) Disponibilizar as informações e condições necessárias para que a empresa fornecedora possa realizar o fornecimento dos produtos, indicando os locais e demais orientações pertinentes à entrega;

d) Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive quanto às especificações técnicas, integridade das embalagens, identificação dos lotes, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Comunicar formalmente à detentora da Ata ou à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;

f) Recusar o recebimento de itens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem irregularidades sanitárias, estejam com embalagens violadas, avariadas ou em condições inadequadas de utilização;

g) Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

h) Manter registros administrativos relativos às solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências e demais atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

i) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, sempre que solicitados pela empresa fornecedora;

j) Adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata ou pela contratada, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, quando constatadas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Recebimento do objeto

a) O recebimento dos produtos objeto desta contratação ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

I. *O recebimento provisório será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos itens, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência inicial da quantidade entregue, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, dos lotes, das datas de fabricação e dos prazos de validade, sem prejuízo da posterior análise quanto à conformidade técnica e sanitária dos produtos;*

II. *O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos saneantes entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, incluindo a análise da apresentação, concentração, forma química, regularidade sanitária, condições de armazenamento e demais requisitos aplicáveis, mediante atesto do responsável pelo recebimento;*

III. *A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem embalagens violadas ou avariadas, divergência de lote, prazo de validade inferior ao estabelecido, irregularidades sanitárias ou qualquer condição que comprometa a qualidade, segurança ou eficácia dos produtos;*

IV. *O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos entregues, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, inclusive aqueles não perceptíveis no momento do recebimento.*

5.4. Gestão do contrato

5.4.1. Designação do gestor e fiscal do contrato

a) O Município designará formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, com competência para acompanhar e avaliar a execução do fornecimento, incluindo as etapas de solicitação, recebimento, conferência, registro e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Constatadas irregularidades na execução do fornecimento, tais como atraso nas entregas, itens em desacordo com as especificações técnicas, produtos com embalagem violada ou avariada, prazo de validade incompatível, ausência de informações de rastreabilidade ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas, o fiscal comunicará a empresa para adoção das medidas necessárias à regularização, em prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes e na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Acompanhamento da execução do objeto

a) O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de registros administrativos, ordens de compra, notas fiscais, controle de estoque, conferência dos quantitativos entregues, análise das especificações técnicas dos produtos e demais documentos relacionados ao fornecimento dos itens;

b) Sempre que necessário, será realizado o apontamento formal de irregularidades para correção de eventuais falhas no fornecimento, incluindo atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, embalagens violadas, avarias, defeitos ou qualquer situação que comprometa a sua adequada utilização.

5.4.3. Métodos de fiscalização

a) Verificação da correta execução do fornecimento parcelado dos saneantes destinados ao atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde, observando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
b) Avaliação da conformidade dos itens entregues, mediante verificação das especificações técnicas, apresentação, concentração, integridade das embalagens, identificação dos lotes, datas de fabricação, prazos de validade, condições de transporte e demais requisitos necessários à garantia da qualidade e segurança dos produtos;
c) Verificação da conformidade documental dos fornecimentos, incluindo notas fiscais, informações de rastreabilidade dos itens, registros sanitários perante os órgãos competentes e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
d) Aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, ou ainda quando houver fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Gestão de riscos

a. Identificação de riscos relacionados ao fornecimento inadequado dos produtos, incluindo atrasos ou interrupções no fornecimento, entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, produtos com prazo de validade incompatível com o fixado no item 4.1.1 – "c" deste instrumento, embalagens violadas ou avariadas, ausência de informações de rastreabilidade, irregularidades sanitárias ou qualquer condição que comprometa a qualidade, segurança ou eficácia dos produtos fornecidos. Para tais situações, deverão ser adotadas as medidas corretivas e administrativas cabíveis, incluindo substituição dos produtos irregulares, regularização das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Monitoramento contínuo da regularidade do fornecimento, das condições dos produtos entregues e da conformidade sanitária dos produtos, com a finalidade de prevenir riscos aos usuários e funcionários da Rede Pública Municipal de Saúde.

5.4.5 Encerramento da ata

a) ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor da Ata deverá promover o encerramento administrativo do instrumento, mediante a elaboração de relatório final contendo informações acerca da execução das obrigações assumidas pela empresa signatária, do desempenho apresentado, da regularidade dos fornecimentos realizados, da conformidade dos produtos entregues e de eventuais ocorrências registradas durante sua vigência;
b) Havendo pendências, irregularidades ou obrigações remanescentes decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à realização de ajustes necessários ou aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

5.5. Sanções Administrativas

a) A prática de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços ou a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, observadas as peculiaridades do caso concreto;
b) Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021:
 I. Advertência;
 II. Multa;
 III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, observados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

e) A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6 Vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição e pagamento relativos ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação serão baseados nos seguintes elementos:

a) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos ao Município, observados os quantitativos entregues, os valores unitários registrados, as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas Ordens de Compra e nos documentos de recebimento, acompanhamento e fiscalização emitidos pela Administração Pública Municipal, após a regular liquidação da despesa. O pagamento será realizado pelo Município após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e a verificação do cumprimento das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN e das demais normas aplicáveis à matéria.

b) **Procedimento para pagamento:** a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, devendo constar, na descrição de cada item, o respectivo número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade dos itens fornecidos. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos comprovantes de entrega, bem como das certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista, incluída a regularidade relativa às contribuições previdenciárias;

c) **Retenção de impostos e encargos:** O Município efetuará as retenções tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os pagamentos realizados à contratada, conforme a legislação vigente, no que couber;

d) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente dos itens já entregues, constitui motivo para extinção da avença, ressalvadas as hipóteses legais, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a regularização da situação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração será realizada mediante procedimento licitatório, observados os seguintes critérios:

a) A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando que os itens possuem características, composições, apresentações, volumes, embalagens e condições de fornecimento individualizadas, não havendo justificativa técnica ou econômica para o agrupamento em lotes;

I. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados e permitindo à Administração

selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla concorrência;

II. O julgamento individualizado por item possibilita maior flexibilidade na formação da Ata de Registro de Preços, reduzindo o risco de fracasso parcial da contratação em razão da dependência de um único fornecedor para o fornecimento de diversos produtos, bem como favorece a obtenção de melhores condições comerciais pela Administração.

c) O modo de disputa será aberto, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

d) Os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são os constantes do item 4 deste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente observados pelos licitantes.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos quantitativos a serem registrados decorre de levantamento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, a demanda dos serviços da Rede Pública Municipal de Saúde, a necessidade de manutenção dos estoques e a projeção das necessidades para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os valores unitários máximos e o valor global estimado da contratação foram definidos com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.355/2023, utilizando-se, para os itens 1 e 2, contratações similares de outros entes públicos obtidas por meio do sistema Banco de Preços (inciso II) e pesquisa direta com fornecedores (inciso IV) e, para os itens 3, 4 e 5, pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV), conforme relatório de pesquisa de preços e respectivo relatório complementar, dos quais constam a justificativa das cotações desconsideradas e do método de cálculo adotado, obtendo-se os seguintes resultados:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente Enzimático Neutro. Com a seguinte composição: enzimas, tensoativos e agentes estabilizantes. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	66	493,49	32.570,34
2	Alvejante a base de peroxido de hidrogênio para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar com a seguinte Composição Química: peroxido de hidrogênio, CAS Number: 1310-7. Aspecto físico: Liquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. pH puro: 14 pH 1%:12 +/- 1, Densidade:1,25 – 1,30 gr/cm3, Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 06 meses a partir da data de fabricação.	Bobona de 50 litros	50	2.015,25	100.762,50
3	Saco para lixo hospitalar de 100 litros, na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), destinado ao acondicionamento exclusivo de resíduos	Milheiro	200	R$812,67	R$162.534,00

	infectantes provenientes de hospitais, unidades de saúde, clínicas médicas e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. O produto deverá ser fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 ou norma técnica que a substitua. Deverá ser fornecido acondicionado em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, sendo a unidade de fornecimento para fins de contratação o milheiro (1.000 unidades), correspondente a 10 (dez) pacotes de 100 (cem) unidades.				
4	Saco para lixo hospitalar de 60 litros, na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), destinado ao acondicionamento exclusivo de resíduos infectantes provenientes de hospitais, unidades de saúde, clínicas médicas e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. O produto deverá ser fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 ou norma técnica que a substitua. Deverá ser fornecido acondicionado em pacotes com 100 (cem) unidades cada, sendo a unidade de fornecimento para fins de contratação o milheiro (1.000 unidades), correspondente a 10 (dez) pacotes de 100 (cem) unidades.	Milheiro	200	R$629,33	R$125.866,00
5	Saco para lixo hospitalar de 50 litros, na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), destinado ao acondicionamento exclusivo de resíduos infectantes provenientes de hospitais, unidades de saúde, clínicas médicas e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. O produto deverá ser fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 ou norma técnica que a substitua. Deverá ser fornecido acondicionado em pacotes com 100 (cem) unidades cada, sendo a unidade de fornecimento para fins de contratação o milheiro (1.000 unidades), correspondente a 10 (dez) pacotes de 100 (cem) unidades.	Milheiro	200	R$596,00	R$119.200,00

8.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 540.932,84 (Quinhentos e quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras do Município, complementada em atendimento ao Parecer Jurídico de 26/10/2026**. A estimativa de preços foi elaborada em observância aos parâmetros legais aplicáveis, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e servindo de base para a definição do valor estimado da presente contratação.

8.4. Quanto ao tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, em seu art. 48, inciso I, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — hipótese em que se enquadra o item 1 (detergente enzimático neutro) —, e, em seu inciso III, para os certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, a previsão de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. A própria legislação, contudo, prevê hipóteses em que referidos tratamentos não serão aplicados.

8.5. No caso concreto, conforme consignado pelo Setor de Compras durante a realização da pesquisa mercadológica, não foi comprovada a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto e capazes de atender às exigências da futura contratação. Dessa forma, incide a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual: a) não será realizada licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em relação ao item 1, afastando-se a aplicação do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar; e b) não será estabelecida cota reservada de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, afastando-se a aplicação do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar. A medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção de proposta apta ao atendimento integral da necessidade administrativa, sem prejuízo dos demais benefícios e prerrogativas legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que venham a participar da licitação, notadamente os previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da respectiva nota de empenho ou de outro instrumento hábil, observando-se o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente contratação observará integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, os quais deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições estabelecidas pela Administração no instrumento convocatório e seus anexos.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Lagoa Nova/RN a contratar integralmente os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, conforme as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

10.3. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e a manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

10.4. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, permanecendo a fornecedora responsável pela qualidade, segurança, eficácia, procedência e regularidade dos produtos durante todo o período de validade.

10.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos, informações técnicas, esclarecimentos ou quaisquer providências necessárias à verificação da regularidade dos itens fornecidos e da adequada execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada.

10.6. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis aos produtos objetos desta contratação, dos princípios gerais da Administração Pública e demais legislações pertinentes.

10.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, bem como todas as demais diretrizes aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

10.8. Eventuais alterações, ajustes ou complementações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizadas pelos instrumentos jurídicos adequados, observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos e elementos que fundamentam a contratação, incluindo os estudos técnicos, levantamentos de demanda, pesquisas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros De Lima
Secretária Municipal de Saúde